



LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE LAUDOS E PROSPECTO

Pregão Eletrônico N° 05/2026

Processo N° 11/2026

Empresa: Vale Automação Industrial Ltda

As análises de amostras e prospectos permitem que a administração pública avalie a qualidade dos produtos ou serviços ofertados pelos licitantes. Sendo essencial para assegurar que apenas produtos ou serviços de qualidade sejam adquiridos, atendendo aos padrões de qualidades esperados pelo órgão público e pelos usuários finais. Com isso tentar minimizar riscos de aquisição de determinados materiais e produtos que possam causar danos e prejuízo ao órgão devido á baixa qualidade gerando transtornos nos serviços executados diariamente por essa autarquia. O fundamento legal com base no do art.41 da Lei 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA /MODELO	APROVADO / REPROVADO
34.	RELE DE TEMPO 30 MINUTOS 90-240V -CX ESTREITA. MARCAS REFERENCIA: (JACIRI/ DIGIMEC/ WEG) OU DE QUALIDADE SUPERIOR OU SIMULAR- <u>APRESENTAR PROSPECTO CASO A MARCA OFERTADA NÃO SEJA A DE REFERÊNCIA.</u>	TRON/ITCS0103	<u>REPROVADO.</u> Após análise da documentação técnica apresentada pela empresa: Vale Automação Industrial Ltda , no âmbito do Pregão Eletrônico N° 05/2026 , referente ao Processo Administrativo n° 11/2026 , verificou-se que o produto ofertado TRON- modelo ITCS0103 não possui características técnicas integralmente compatíveis com item exigido no edital. O prospecto técnico demonstra que o equipamento possui alimentação de 24 a 240 VCA/VCC e dispõe de regulagem multiescala que permite ajuste para 30 minutos. Entretanto, o fabricante classifica o modelo ofertado especificamente como Relé de Tempo Cíclico, destinado a operações cíclicas com funções de retardo na energização (RE) e pulso na energização (RI), nas quais há alternância automática entre tempos de energização (T1) e desenergização (T2), características distintas da função de temporização linear normalmente exigida para relés de tempo convencionais. A verificação técnica foi realizada com base nos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme estabelecido nos arts. 5, 11, 14, 17 e 59 incisos II da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, considerando que a proposta não está em conformidade com as exigências editalícias, manifesta-se pela reprovação do laudo de conformidade técnica da proposta apresentada para o Item 34. Sendo assim a proposta em questão está reprovada.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL



Costa Rica - MS, 27 de julho de 2026.

Daniela Aparecida Martins De Almeida Correia- Setor de Compras

Marcio Rosa Soares- Fiscal pela portaria 012/2026

Neir Inácio Simões- Setor Operacional